



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES**

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
BOLSA DE INCENTIVO AO ESTUDO / PRÓ-ESTUDO 2013**

EDITAL Nº 01/2013 - PROAES - DAE

A Universidade Federal do Acre (UFAC), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 099, de 29 de novembro de 2012, torna público o presente edital de abertura da avaliação socioeconômica, para participação do programa Pró-Estudo, conforme normas procedimentais que seguem.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior pública federal, através de ações que:

- I. Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- II. Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- III. Reduza as taxas de retenção e evasão e;
- IV. Contribua para a promoção da inclusão social pela educação.

II. DO OBJETIVO GERAL

2.1 - O objetivo do Pró-Estudo é integrar as ações de apoio socioeconômico ao acadêmico, a fim de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e garantir a permanência e conclusão dos estudantes na educação superior.

III. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- i. Possibilitar ao estudante da UFAC, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, receber auxílio financeiro através de recursos do PNAES;
- ii. Promover a orientação acadêmica dos estudantes contemplados por este programa;
- iii. Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes assistidos;
- iv. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção e;

- v. Favorecer a permanência de acadêmicos com necessidades especiais.

IV. DOS REQUISITOS

4.1 - Para candidatar-se ao Pró-Estudo o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- i. Estar com matrícula curricular em Curso de Graduação na modalidade presencial da UFAC;
- ii. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de documentação comprobatória exigida;
- iii. Não estar inadimplente com a Biblioteca da UFAC, referente à devolução de livros;
- iv. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX;
- v. Não receber nenhum tipo de bolsa desta ou de outra Instituição pública, privada ou do terceiro setor;
- vi. Ter disponibilidade de 20 horas semanais, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;
- vii. Estar cursando o primeiro curso de graduação;
- viii. Caso concorra às vagas específicas deve ser, comprovadamente, Pessoa com Necessidades Especiais (P.N.E.).

V. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

5.1 - O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- i. Por solicitação do estudante;
- ii. Por reprovação por faltas, não justificadas, em alguma das disciplinas em que se matriculou após seu ingresso na bolsa;
- iii. Por reprovação, em período letivo vigente ou posterior ao seu ingresso na bolsa, em no máximo: a) 2 (duas) disciplinas cursadas no referido período, para cursos de um turno e b) 3 (três) disciplinas cursadas no referido período para cursos integrais;
- iv. Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;

- v. Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
- vi. Por ter concluído seu curso de graduação, exceto em caso de ter sido aceito em revinculação para outra habilitação do curso que concluiu;
- vii. Pelo disposto nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 deste edital.

VI. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - O processo seletivo será realizado exclusivamente pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do Programa Pró-Estudo 2013, através de avaliação socioeconômica e análise dos documentos apresentados pelos estudantes e obedecerá a critérios estabelecidos neste edital.

6.2 - Caso julgue necessário, e com o objetivo de comprovar a situação descrita pelo estudante no Questionário Socioeconômico, a Comissão poderá utilizar outros instrumentos como entrevistas, visitas domiciliares bem como outros meios legais que julgar necessário.

6.3 - A duração prevista da bolsa será de: março a abril e de julho a dezembro de 2013, somando 8 (oito) meses de período letivo da UFAC, de acordo com o Calendário Acadêmico 2013.

6.4 - Os estudantes que ingressarem na bolsa após a data de início da vigência previsto no Edital, receberão a bolsa por um período inferior a 8 (oito) meses, completando o tempo restante até a data de término prevista no referido Edital.

VII. DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento do questionário socioeconômico pelo candidato, anexo I deste Edital e entregue, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos para a seleção na Diretoria de Apoio Estudantil - DAE, no período de 25 de fevereiro a 06 de março de 2013, nos seguintes locais:

- Em Rio Branco, as inscrições serão realizadas no saguão do Bloco Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, (bloco das Pró-Reitorias de Extensão e de Assuntos Estudantis). Campus Universitário - BR 364, Km 04 - Distrito industrial Caixa Postal 500 - CEP: 69.920-900. Rio Branco – Acre.
- Em Cruzeiro do Sul as inscrições serão realizadas na Superintendência do Campus Floresta da Universidade Federal do Acre. Endereço: Estrada do Canela Fina, Km 12. CEP: 69980-000. Cruzeiro do Sul – Acre.

VIII. DO NÚMERO DE VAGAS

8.1- Serão disponibilizadas bolsas para o Campus sede da UFAC (Rio Branco) e bolsas para o Campus Floresta (Cruzeiro do Sul), de acordo com o quadro abaixo:

Campus	Tipo de auxílio	Nº de bolsas
Campus Sede / Rio Branco	Ampla concorrência	280
	P.N.E.	20
Campus Floresta / Cruzeiro do Sul	Ampla concorrência	95
	P.N.E.	5
Total		400

8.2 – As vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais que não forem preenchidas, serão remanejadas para a ampla concorrência.

IX. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Cópia do comprovante de residência dos pais ou responsáveis (ainda que não resida com os mesmos) ou cônjuge (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado;
- b) Cópia do comprovante de residência do estudante (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado, quando o estudante residir separadamente da família, acrescido do comprovante do item anterior;
- c) Cópia do recibo de aluguel ou contrato de aluguel (atualizados) ou carnê do IPTU de 2012 ou recibo de compra e venda ou escritura pública de imóvel ou comprovante de financiamento de habitação (em caso de imóvel próprio) para fins de comprovação da condição habitacional da família;
- d) Cópia da declaração de concessão ou empréstimo, quando o imóvel for cedido;
- e) Cópia do comprovante ou declaração da última matrícula;
- f) Cópia do comprovante de renda ou desemprego dos pais ou responsáveis ou cônjuges, inclusive do estudante (quando for o caso), atualizados dos três últimos meses;
- g) Comprovante de conta corrente ou poupança de qualquer banco, nominal ao titular do processo seletivo;
- h) Certidão de nascimento de filhos do estudante;

- i) Histórico dos dois últimos períodos cursados;
- j) Para concorrer a uma das vagas como portador de necessidades especiais, o candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, essa condição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência ou transtorno.

9.2 - Não é permitida a inclusão de novos documentos no processo após a finalização do período de inscrição estabelecido neste edital.

X- DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

10.1 - Para participar da seleção do programa, o estudante deverá comprovar a renda familiar *per capita* estabelecida neste Edital.

10.1.1 - Por renda *per capita* considera-se: a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família supracitados nos itens *a* e *b* (DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO), composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

10.1.2 - Será considerado na avaliação socioeconômica:

- a) Renda *per capita* do grupo familiar;
- b) Situação de trabalho do grupo familiar: Profissão/ocupação e nível de escolaridade;
- c) Despesas da família com aluguel;
- d) Situação de moradia do estudante ou da família;
- e) Situação de transporte ou formas de deslocamento do estudante;
- f) Estudantes oriundos da rede pública de educação básica.

XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1- Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são oriundos do Plano Nacional de Assistência Estudantil de Graduação das Instituições Federais – PNAES, instituído pelo MEC, mediante Portaria Normativa 39, de 12 de dezembro de 2007;

11.1- O valor da bolsa Pró-Estudo será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

11.2 - O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou conta poupança pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

XII. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1 - A bolsa será paga no período de março e abril e de julho a dezembro de 2013, somando 8 (oito) meses letivos, segundo Calendário Acadêmico 2013 da Universidade Federal do Acre.

XIII. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

13.1 - Os beneficiários do Pró-Estudo oferecerão contrapartida acadêmica, entendendo a mesma como sendo toda e qualquer atividade relacionada ao ensino, pesquisa e extensão que tenha como objetivo o desenvolvimento do estudante em área de conhecimento afim a sua formação;

13.2 – O discente deve apresentar um relatório das suas atividades, devidamente assinado pelo próprio discente e por seu orientador, até o dia 25 de cada mês;

13.3 - A não apresentação do relatório até o dia 25 de cada mês implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o discente no referido mês;

13.4 - A reincidência injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do programa, sendo incluído o próximo candidato classificado da lista de espera;

13.5 – No fim da vigência da bolsa, o bolsista apresentará, em uma feira específica para este fim, através de um pôster, um resumo das atividades realizadas por ele no período de vigência da bolsa.

13.6 - São atribuições do orientador:

- i. Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista durante o período;
- ii. Adaptar o estudo orientado à situação acadêmica do bolsista;
- iii. Preencher e assinar o relatório de atividades mensais do bolsista até o dia 25 de cada mês.

XIV. DAS IRREGULARIDADES

14.1 Configura irregularidade cometida por estudantes participantes deste processo seletivo:

a) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;

Penalidade: desclassificação no Processo Seletivo.

b) O recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados nas condições da seção 5.1, alíneas ii e iii. Para fins de verificação, será analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência da bolsa, o histórico escolar do estudante;

Penalidade: desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital;

Penalidade: desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

XV. DA COMISSÃO

15.1 - O processo seletivo dos estudantes que integrarão o Programa de Incentivo ao Estudo (Pró-Estudo), em conformidade com o presente Edital, será realizado por um comitê de seleção especialmente constituído e nomeado pelo Reitor, sob a coordenação da Diretoria de Apoio Estudantil e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

15.2 - São integrantes desta Comissão:

- a) Diretor de Apoio Estudantil ou seu representante legal;
- b) Assistente Social;
- c) Coordenador de Bolsas e Programas Sociais;
- d) Outros membros nomeados pelo Reitor.

XVI. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

16.1 - Os estudantes serão classificados em **Perfil I, Perfil II e Perfil III**, de acordo com suas respectivas situações socioeconômicas. Sendo estes:

a) Perfil I - Estudantes que apresentam grande dificuldade em satisfazer suas necessidades básicas, tais como: alimentação, transporte, materiais de estudo e moradia. Nesta situação **serão classificados os estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo;**

b) Perfil II - Estudantes que apresentam nível de dificuldade intermediária na satisfação de suas necessidades básicas, tais como: alimentação, transporte, materiais de estudo e moradia. Nesta situação **serão classificados os estudantes com renda familiar per capita acima de um salário mínimo, até um salário mínimo e meio;**

c) Perfil III - Estudantes que necessitam de apoio para amenizar alguns impedimentos ao pleno desempenho acadêmico. Nesta situação **serão classificados os estudantes com renda familiar per capita acima de um salário mínimo e meio.**

16.2 - Em caso de empate será atribuída maior classificação ao aluno com maior idade;

16.3 - O resultado parcial da Avaliação Socioeconômica será divulgado dia 13 de março;

16.4 - O resultado final da Avaliação Socioeconômica será divulgado dia 18 de março.

XVII. DOS RECURSOS

17.1 - O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da Avaliação Socioeconômica para a participação no Programa de Assistência Estudantil disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de **divulgação do resultado parcial** da Avaliação Socioeconômica;

17.2 - Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher a Ficha de Recurso, anexo III, do Edital Pró-Estudo 2013, disponível na página www.ufac.br e entregá-la no mesmo local onde foi realizada sua inscrição;

17.3 - Só serão aceitos recursos protocolados na DAE, no período supracitado;

17.4 - Caberá à Comissão de Avaliação de Seleção do Programa Pró-Estudo 2013 analisar os recursos no prazo máximo de 5 (dias) dias úteis, após a data de solicitação;

17.5 - Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital;

17.6 - Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com este Programa de Assistência Estudantil;

18.2 - A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;

18.3 - O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante;

18.4 - Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e o Programa de Assistência Estudantil Pró-Estudo poderão ser obtidas pelos telefones: (68) 3901-2558 ou 3901-2605 (Rio Branco) na Diretoria de Apoio Estudantil e (68) 3311-2500 (Cruzeiro do Sul), Sub-Prefeitura do Campus Floresta;

18.5 - A PROAES se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais de comprovação da renda familiar, origem escolar, origem domiciliar e condição habitacional, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, dentre outros;

18.6 - O relatório mensal deverá ser entregue no período de 20 a 25 de cada mês. Caso este período coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescidos os dias equivalentes no prazo;

18.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão de seleção da PROAES.

Cleiton França dos Santos
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 0117 de 09/01/2013

ANEXO I

PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTUDO (PRÓ-ESTUDO 2013)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – Identificação	
Nome:	
E-mail:	
Telefone fixo:	Telefone celular:
Forma de ingresso na UFAC: () Vestibular; () Transferência; () Portador de diploma; () Cotista	
Curso: Turno:	Período:
Matrícula:	Semestre de ingresso:
Data de nascimento: () Masculino	Sexo: () Feminino
CPF:	RG:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Etnia ou Descendência: () Branca () Negra () Indígena () Parda	
Estado civil:	Nº de filhos:
Nº da conta corrente: Banco:	Agência:
Portador de Necessidades Especiais: () Não () Sim. Especifique: _____	
2 – Histórico Escolar do Estudante	
Ensino Fundamental () Escola Pública () Escola particular com bolsa () Escola Particular sem bolsa () Parte em escola pública, parte em escola particular	

Ensino Médio		
<input type="checkbox"/> Escola Pública	<input type="checkbox"/> Escola particular com bolsa	
<input type="checkbox"/> Escola Particular sem bolsa em escola particular	<input type="checkbox"/> Parte em escola pública, parte em escola particular	
Cursinho vestibular: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		
Já possui algum curso de graduação?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Especifique curso e local: _____ _____		
Concluiu? 1 – <input type="checkbox"/> sim 2 – <input type="checkbox"/> não		
Caso tenha realizado trancamento de matrícula na UFAC especifique quando _____ e _____ por quê? _____ _____ _____ _____		
3 – Situação profissional e de renda do estudante		
Você desenvolve alguma atividade remunerada?		
<input type="checkbox"/> sim / especifique – local: _____ renda: _____		
<input type="checkbox"/> não / especifique o motivo: _____ _____		
Depende dessa renda para permanecer na UFAC?		
1 – <input type="checkbox"/> sim		
2 – <input type="checkbox"/> não / especifique o motivo: _____ _____		
Contribui para a renda da família? 1 – <input type="checkbox"/> sim 2 – <input type="checkbox"/> não		

<p>Recebe mesada da família?</p> <p>1 – () Sim. Valor: _____ 2 – () Não</p>		
<p>4 – Situação atual de moradia do estudante</p>		
<p>Endereço (atualizado)</p> <p>Rua/Avenida _____</p> <p>nº _____ apto _____</p> <p>Bairro: _____</p>		
<p>Família mora em outro município ou Estado?</p> <p>1– () não</p> <p>2– () sim - localidade e endereço:</p> <p>_____</p>		
<p>Como reside atualmente?</p> <p>Com a família: 1– () sim 2– () não</p> <p>() mantido pela família () mantido pelo estudante () pensionato () com parentes () mora em republica () outras</p>		
<p>5 - Estado civil</p>		
<p>() solteiro(a) sem filho(a)</p>		
<p>() solteiro(a) com filho(a)</p>	<p>Quantos:</p>	<p>Idade:</p>
<p>() casado(a) sem filho</p>		
<p>() casado(a) com filho</p>	<p>Quantos:</p>	<p>Idade:</p>
<p>Nome do cônjuge ou companheiro (a):</p> <p>_____</p>		
<p>() separado(a) sem filho</p>		
<p>() separado(a) sem filho</p>	<p>Quantos:</p>	<p>Idade:</p>
<p>() Viúvo(a) sem filho</p>		
<p>() Viúvo(a) com filho</p>	<p>Quantos:</p>	<p>Idade:</p>
<p> </p>		

6 – Informações familiares
Pais: () casados () separados () mãe falecida () pai falecido
Em caso de pais separados: () mora com pai () mora com a mãe () outros / especifique: _____
Recebe pensão? 1– () Não 2– () Sim Valor da pensão:_____
Nome do pai: _____
Trabalha? 1– () Não 2– () Sim Se trabalha, qual o ramo de atividade? _____
Endereço do trabalho: _____
Remuneração média: _____
Aposentado () Não () Sim Remuneração_____
Viúvo () Não () Sim – Remuneração_____
Escolaridade: () nenhuma () fundamental incompleto () fundamental completo () médio incompleto () médio completo () superior incompleto () superior completo () pós-graduado
Nome da mãe: _____
Trabalha? 1– () não 2– () sim Se trabalha, qual o ramo de atividade? _____

Endereço do trabalho: _____
Remuneração média: _____
Aposentado () Não () Sim – Remuneração_____
Viúva () Não () Sim – Remuneração_____
Escolaridade: () nenhuma () fundamental incompleto () fundamental completo () médio incompleto () médio completo () superior incompleto () superior completo () pós-graduado
7 – Moradia da família
() imóvel quitado () imóvel não quitado () imóvel alugado – valor do aluguel R\$:_____ () imóvel cedido () outros_____
8 – Atividade financeira complementar
Tipo de atividade:_____
Renda:_____
Quem desenvolve atividade complementar (item 8)
() pai () mãe () cônjuge () irmão/ irmã () outros:_____
9 – Outras informações:
Qual o meio de transporte que você utiliza? () transporte coletivo () veículo próprio () veículo da família () veículo cedido () outros
Tem algum membro da família que usufrui de algum benefício? 1– () Não 2– () Sim – qual?_____
Valor: _____

Assinale os bens que você possui					
		Quantidade			
	Não	1	2	3	Mais que 4
Televisão					
Aparelho de DVD					
Computador					
Freezer					
Geladeira					
Máquina de lavar					
Ferro de passar roupa					
Ar condicionado					
Ventilador					
Rádio					

Na sua casa tem:

() banheiro interno () banheiro externo () cozinha interna () cozinha externa () empregada () diarista

Grupo familiar

O quadro abaixo deve ser preenchido com informações referentes às pessoas da família (irmãos, filhos, parentes e agregados), irmãos casados que não residem com o grupo familiar, outros parentes e empregados domésticos não devem ser destacados.

Nº	Nome	Idade	Grau de parentesco	Valor da Remuneração

(Assinatura do estudante)

ANEXO II

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR

(ATUALIZADOS: JANEIRO OU FEVEREIRO DE 2013)

a) Assalariado empregado ou trabalhador avulso – contracheque ou registro na Carteira de Trabalho – CTPS (contendo páginas de identificação, página onde conste registro trabalhista atual e próxima página de contrato em branco) ou declaração do empregador, do sindicato ou do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado constando cargo e salário do empregado ou Imposto de renda pessoa física (IRPF) exercício 2011;

b) Beneficiário da Previdência Social (aposentado, pensionista, entre outros) – contracheque ou extrato bancário do benefício, contendo nome do beneficiário ou extrato trimestral de benefício do INSS.

- Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo bancário sem identificação do benefício. Caso o aposentado/pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

c) Beneficiário da Assistência Social (Bolsa-Família, BPC-LOAS, Pró-Jovem, entre outros) - extrato bancário do benefício, contendo nome do beneficiário.

d) Comerciante – se constituído ou equiparado como pessoa jurídica – declaração com o carimbo do CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente ao exercício 2011; se pessoa física, o mesmo tratamento concedido ao trabalhador autônomo;

e) Trabalhador autônomo – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2011;

f) Agricultor/parceiro ou arrendatário rural ou Proprietário de sítio ou fazenda – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2011 ou Declaração do sindicato rural constando endereço e telefone da sede do sindicato, nome do agricultor e valor mensal da renda familiar deste, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato;

g) Pensão alimentícia- no caso de pais, responsáveis e/ou o próprio estudante serem separados ou divorciados, apresentar (01) um dos documentos dispostos abaixo:

- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar.
- Declaração de quem paga ou recebe a Pensão Alimentícia onde conste o valor pago/recebido e Declaração negativa emitida pela Vara de Família da Comarca (ou Vara Civil) onde reside o grupo familiar,

informando que não há processo de Pensão Alimentícia em nome das partes envolvidas.

- Três comprovantes de depósito bancário/transferência em nome das partes envolvidas.
- Três recibos referentes à pensão.

h) Proprietário de imóveis alugados- cópia do (s) contrato (s) de locação ou recibo (s) atualizados.

i) Proprietário de microempresa- declaração de imposto de renda pessoa jurídica exercício 2011.

j) Estagiário Remunerado: Declaração ou contrato de estágio, informando o local onde é desenvolvido e o prazo de duração.

k) Desempregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego.

l) Nunca trabalhou- nestes casos deve-se apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador e 1º página de contrato em branco) ou apresentar parecer social emitido por assistente social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (observado o anexo IV).

ATENÇÃO: Nos casos onde não se dispuser de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que comprove vínculo trabalhista e/ou rescisão de contrato de trabalho para comprovação da condição desempregado, ou não dispuser de DECORE ou Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física para comprovação de renda, apresentar parecer social emitido por assistente social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

ANEXO III

Processo de Avaliação Socioeconômico para o Programa Pró-Estudo

FORMULÁRIO PARA RECURSO

1- IDENTIFICAÇÃO

Nome:	
Curso:	Matrícula:
Turno:	Período:
CPF:	RG:
Endereço:	Nº
Cidade:	UF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	

2- SOLICITAÇÃO

À Diretoria de Apoio Estudantil,

Solicito revisão do resultado provisório do Processo de Avaliação Socioeconômico, conforme a(s) justificativa(s) a seguir:

Rio Branco, Acre _____ de _____ de 2013.

Assinatura do aluno

Servidor/Atendente

.....
Para uso da PROAES

DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL

Justificativa:

RECURSO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Rio Branco, Acre _____ de _____ de 2013.

Assistente Social